



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Gabinete do Secretário

Of.SES/GABSEC SEI N°567

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2021

Ao Exmo. Sr.

**Omar Aziz**

Senador da República e Presidente da CPI Pandemia

**Ref.** Ofício n° 730/2021 (Requerimento n° 447/2021 – CPIPANDEMIA)

Ofício n° 942/2021 (Requerimento n° 451/2021 – CPIPANDEMIA)

Em caso de resposta, favor mencionar o processo SEI-080010/000665/2021

Exmo Sr. Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a V. Exa, em resposta aos Ofícios n° 730/2021, de 07 de maio de 2021, e n° 942/2021, de 07 de maio de 2021, que encaminham os Requerimentos n° 447/2021 - CPIPANDEMIA e n° 451/2021 - CPIPANDEMIA, ambos de autoria do Senador Eduardo Girão, em que são requisitadas, ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde, **no prazo de 10 (dez) úteis**, as informações abaixo elencadas, para prestar os esclarecimentos que se seguem:

**Requerimento n° 447/2021 - CPIPANDEMIA**

Requeiro [...] informações relativas à **aquisição direta de vacina SARS COV2**, especificando a quantidade, o valor unitário pago, o fabricante, as datas de entrega e aplicação. Requeiro ainda como cópia de todos os documentos, comunicações, empenhos e valores efetivamente gastos que comprovem ações dos entes federados demandados no sentido de comprovação da efetiva ação de enfrentamento preventivo da proliferação da doença, por meio da imunização da população. Tudo pelas razões abaixo delineadas. (g.n)

**Requerimento n° 451/2021 - CPIPANDEMIA**

Requeiro [...] informações relativas ao **eventual desembolso de pagamento para a aquisição da vacina Sputnik V**, especificando a quantidade de doses adquiridas, o instrumento legal para a contratação e a modalidade licitatória, bem como **se houve efetivo pagamento para a empresa LIMITED LIABILITY COMPANY “HUMAN VACCINE”**, com número de registro n° 1207700324633, representada por sua empresa de gestão, RDIF Corporate Center Limited Liability Company. (g.n.)

Inicialmente, cumpre consignar que para que fosse possível conferir cabal cumprimento às solicitações, os autos foram prontamente encaminhados aos setores técnicos desta SES, notadamente à Subsecretaria de Vigilância em Saúde e à Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde.

Passarei, agora, a me reportar às manifestações proferidas pelos setores técnicos.

**EM ATENÇÃO AO SOLICITADO NO REQUERIMENTO N° 447/2021 - CPIPANDEMIA (Ofício n° 730/2021)**

A Subsecretaria de Vigilância em Saúde, mediante sua manifestação de id. 16878612, informou que **a SES não instruiu qualquer processo administrativo no sentido de adquirir vacinas contra a COVID-19**, haja vista que a CGPNI/MS tem enviado os estoques de vacina para atender os grupos prioritários, como estabelecido no Plano Nacional de Operacionalização da vacina contra a COVID-19. **Portanto, não houve aquisição de vacinas, por parte desta SES, até o momento.**

A SVS reforçou, ainda, que vem empenhando os esforços necessários para que as vacinas enviadas pelo MS sejam entregues o mais breve possível aos 92 municípios do estado fluminense.

**EM ATENÇÃO AO SOLICITADO NO REQUERIMENTO Nº 451/2021 - CPIPANDEMIA (Ofício nº 942/2021)**

Em resposta ao requerimento, a Superintendência de Orçamento e Finanças, vinculada à Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde informou que, após consulta ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio -, não foi identificado qualquer desembolso de pagamento para a aquisição da vacina Sputnik V por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, conforme depreende-se do despacho de id. 16948982. Tal afirmação, portanto, corrobora com o pronunciamento da Subsecretaria de Vigilância em Saúde no sentido de que esta SES não instruiu processo administrativo objetivando a aquisição de vacinas contra a COVID-19.

Pelo exposto, renovo meus votos de estima e consideração, bem como mantenho esta Secretaria de Saúde à disposição para eventuais novas solicitações.

Com cordiais cumprimentos,

**ALEXANDRE O. CHIEPPE**  
Secretário de Estado de Saúde  
Id.563528-4



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Secretário de Estado**, em 21/05/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **17251088** e o código CRC **023409F8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080010/000665/2021

SEI nº 17251088

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

À Chefia de Gabinete,

Trata-se de processo em atenção Ofício CPIPANDEMIA nº 730/2021, oriundo da Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito, a fim de “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”.

Em atenção ao Requerimento nº 447, A SVS/SES-RJ não instruiu qualquer processo administrativo no sentido de adquirir vacinas contra COVID-19, haja vista que a CGPNI/MS tem enviado os estoques de vacina para atender os grupos prioritários, como estabelecido no Plano Nacional de Operacionalização da vacina contra a COVID-19.

Sendo assim, não houve aquisição por parte da SES, até o momento, não havendo portanto, gastos com esse insumo. Entretanto, a SVS vem evidando esforços necessários para que as vacinas enviadas pelo MS sejam entregues o mais breve possível aos 92 municípios do estado, e que os custos empenhados para essas atividades fazem parte da rotina das atribuições desta subsecretaria, como: logística de recebimento, armazenamento e entrega às centrais de imunização dos municípios, planejamento da logística de distribuição, gestão técnica do processo de vacinação, capacitações para as coordenações de imunização dos municípios, etc.

Acerca do Requerimento nº 451, não houve aquisição de quaisquer vacinas por iniciativa desta subsecretaria, como já mencionado na resposta ao Requerimento nº 447/2021.

Mário Sérgio Ribeiro  
Subsecretário de Vigilância em Saúde  
Id nº 4278057-8

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 17/05/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **16878612** e o código CRC **A5FC00CD**.

Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde

À Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde

Em referência ao Despacho de Encaminhamento de Processo SES/CHEGAB (SEI nº 16869724), segue a resposta:

Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro SIAFE-Rio, informo que não houve desembolso de pagamento para a aquisição da vacina Sputnik V por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Atenciosamente

Leandro Sales Caldas  
Superintendente de Orçamento e Finanças  
ID 2644901-3

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sales Caldas, Superintendente**, em 13/05/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **16948982** e o código CRC **EF95D5B9**.

Referência: Processo nº SEI-080010/000665/2021

SEI nº 16948982

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)